

Alterações ao nosso negócio

Informações relativas à transferência de tomadores de seguros e requerentes

Este guia explica a transferência proposta de determinadas apólices da Aviva Insurance Limited para a Aviva Insurance Ireland DAC.

Setembro de 2018



Índice

1	Introdução	3
2	O significado da proposta para si e a sua apólice	3
3	O que isso significa para os seus pagamentos	3
4	O processo de transferência	4
5	O que deve fazer de seguida	4
6	Como contactar-nos acerca do Plano	5
7	Resumo do Plano	6
8	Aviso legal	8
9	Termos utilizados	10

1 Introdução

Este guia explica a nossa proposta de transferência de determinadas apólices fornecidas pela Aviva Insurance Limited (“**AIL**”) para a Aviva Insurance Ireland Designated Activity Company (“**AIIDAC**”).

Neste guia, a carta de acompanhamento e outros materiais relacionados referem-se às nossas propostas como “o **Plano**”.

Leia este guia de forma a compreender o **Plano** e o que poderá significar para si e para a sua apólice (ou apólices). Explicamos os efeitos na sua apólice (ou apólices) nas secções 2 e 3.

Tem o direito de objetar à transferência, se acreditar que terá um efeito negativo para si. Também tem o direito de estar presente na audiência final em **Tribunal**. Encontrará mais detalhes sobre como fazê-lo na secção 5.

Destacámos alguns dos termos neste guia a **negrito** e definimos estes termos na secção 9.

Este guia é relevante para si, uma vez que possui uma apólice (ou apólices) que será transferida (ou serão transferidas) no âmbito do **Plano**. Se é um requerente em relação a uma apólice, deve ler também este guia uma vez que é relevante para si.

Poderá receber outras comunicações da nossa parte relativas ao **Plano** se tiver mais do que uma apólice com a Aviva.

Este guia inclui:

- informações acerca do significado do **Plano** para si e a sua apólice (secção 2) e respetivos pagamentos (secção 3);
- detalhes do processo que seguiremos para transferir a sua apólice (secção 4);
- o que deve fazer de seguida (secção 5);
- detalhes de como contactar-nos acerca do **Plano** (secção 6);
- um resumo do **Plano** (secção 7); e
- o **Aviso Legal** formal que temos que enviar-lhe (secção 8).

2 O significado da proposta para si e a sua apólice

Este guia contém informações sobre a transferência de **tomadores de seguros** da **AIL**. Explica o significado do **Plano** para si e a sua apólice. Se tiver quaisquer dúvidas sobre o Plano, encontrará detalhes sobre o que fazer na secção 5.

Se o **Tribunal** aprovar o **Plano**, a **AIIDAC** será o fornecedor da sua apólice a partir do **Momento Efetivo**.

Em resumo, como resultado do **Plano**:

- para além da mudança de fornecedor da sua apólice para a **AIIDAC**, não haverá quaisquer alterações aos termos e condições da sua apólice, número da apólice, características, benefícios ou prémios; e
- quando entrar em contacto connosco, irá falar com a mesma equipa de pessoas através do mesmo número de telefone e o nível de serviço prestado não será afetado.

A transferência irá significar que algumas apólices deixarão de se qualificar para proteção ao abrigo do Financial Services Compensation Scheme do Reino Unido. Encontrará mais informações sobre este assunto nas Perguntas e Respostas fornecidas na sua carta.

3 O que isso significa para os seus pagamentos

Se aprovado, o **Plano** deverá entrar em vigor a 1 de fevereiro de 2019 (conhecido como o “**Momento Efetivo**”). Não terá que tomar qualquer medida e não haverá qualquer alteração relativamente aos prazos, montantes ou frequência de quaisquer pagamentos regulares para a, ou da, sua apólice, ou alteração das datas de recolhas automáticas. Se pagar prémios através de débito direto, a transferência não afetará os mecanismos de débito direto, embora o nome apresentado no seu extrato bancário possa variar ligeiramente do atual nome.

4 O processo de transferência

A **AIL** e a **AIIDAC** solicitaram ao **Tribunal** autorização para a transferência de determinadas apólices da **AIL** para a **AIIDAC**. O processo judicial é requerido por lei.

Antes da entrada em vigor da transferência, o **Tribunal** tem de aprovar o **Plano**. Foi agendada uma audiência para 15 de janeiro de 2019 no “Court of Session” (tribunal de recurso) em Parliament House, Parliament Square, Edinburgh EH1 1RQ. Se aprovado, o **Plano** deverá entrar em vigor a 1 de fevereiro de 2019. Depois da audiência final em **Tribunal**, atualizaremos o nosso website com a decisão do **Tribunal**.

A partir do **Momento Efetivo**, as apólices transferidas tornam-se apólices da **AIIDAC** de acordo com o **Plano** e como descrito na secção 7.

O **Tribunal** aprovará o **Plano** apenas se se confirmar que o **Plano** é justo para os **tomadores de seguros** na totalidade e que cumpre os requisitos legais. Para tal, irá basear-se na opinião de um **Especialista Independente**. Os nossos reguladores, a Financial Conduct Authority (“**FCA**”) e a Prudential Regulation Authority (“**PRA**”) também têm o direito de serem ouvidos em **Tribunal**. A **PRA** irá consultar o Regulador irlandês, o **CBI**, assim como outros reguladores relevantes da UE e do EEE.

O **Especialista Independente**, cuja nomeação foi aprovada pela **PRA** em consulta com a **FCA**, elaborou um relatório sobre como o **Plano** afetará os **tomadores de seguros**. Este relatório fornece uma avaliação independente detalhada das implicações do **Plano** para um tratamento justo dos **tomadores de seguros**. Este relatório ajudará o **Tribunal** a tomar uma decisão e também foi revisto pela **FCA** e pela **PRA**, aquando da consideração do **Plano**.

Enviamos-lhe um resumo deste relatório com a sua carta e este guia.

5 O que deve fazer de seguida

Leia toda a informação que lhe enviámos para ajudá-lo a compreender o **Plano**.

Qualquer outra pessoa com interesse na sua apólice (ou apólices), por exemplo se:

- for um **tomador** de seguro conjunto;
- for um administrador;
- tiver atribuído a sua apólice ou esta estiver mantida em depósito;
- um síndico de falências, um liquidatário judicial ou administrador de insolvências tiver um interesse na sua apólice;
- lhe tiver sido concedida uma procuração relativamente à apólice;

certifique-se de que essa pessoa lê este guia, que se encontra disponível no nosso website em <https://transfer.aviva.com/pt/docs>.

Se tiver quaisquer questões não esclarecidas neste guia, pode encontrar mais informação no nosso website em <https://transfer.aviva.com/pt>, incluindo uma página de Perguntas e Respostas.

No website, também encontra outros documentos sobre o **Plano**, tal como o documento completo do **Plano** e o relatório completo do **Especialista Independente**, um resumo desse relatório e o relatório suplementar do **Especialista Independente** (quando disponível) gratuitamente. Também pode contactar-nos através do número indicado na sua carta caso tenha questões sobre o **Plano** ou caso pretenda solicitar cópias destes documentos.

Também pode consultar ou obter todos estes documentos pessoalmente num dos nossos escritórios abaixo:

- Irlanda: One Park Place, Hatch Street, Dublin 2;
- Irlanda: Block A, Galway West Business Park, Distributor Road, Knocknacarra, Galway;
- Irlanda: Avenue 5000, Cork Airport Business Park, Cork, T12 FDN3;

- Reino Unido: St Helen's, 1 Undershaft, London, EC3P 3 DQ
- Reino Unido: 8 Surrey Street, Norwich, NR1 3NG; e
- Reino Unido: Pitheavlis, Perth, PH2 ONH.

Se, depois de ter lido a informação disponível, considerar que será negativamente afetado pelo **Plano** e pretender objetar, pode contactar-nos telefonicamente ou escrever-nos para a morada apresentada na sua carta, definindo as razões da sua objeção, ou poderá preencher um formulário de objeção online no nosso website em <https://transfer.aviva.com/pt/objecao>.

Todas as objeções recebidas serão submetidas ao **Tribunal** e deverá enviar-nos preferencialmente os detalhes de qualquer objeção até 4 de janeiro de 2019 para que o **Tribunal** tenha tempo para analisar a mesma.

O **Tribunal** aprovará ou não o **Plano** na audiência final agendada para 15 de janeiro de 2019 em Parliament House, Parliament Square, Edinburgh EH1 1RQ.

Também tem o direito de apresentar a sua objeção diretamente ao **Tribunal** sob a forma de **Contestação** formal por escrito. Se pretender apresentar **Contestações**, recomendamos que obtenha o aconselhamento de um advogado especializado em direito escocês que também possa informá-lo sobre as custas judiciais.

Qualquer pessoa que tenha apresentado **Contestações** tem o direito de estar presente na audiência final em tribunal e confirmar as objeções definidas nas **Contestações**. Pode solicitar ao seu representante legal a comparência na audiência em seu nome. Se apresentar **Contestações** mas você ou o seu representante legal não estiver presente na audiência final em tribunal, o Oficial de Justiça considerará ainda assim as **Contestações**.

A prática do **Tribunal** também considera todas as objeções ou observações apresentadas por escrito ou pessoalmente na audiência final em **Tribunal**, mesmo não sendo sob a forma de **Contestações**.

Se pretender estar presente na audiência final em tribunal, solicitamos que nos informe por escrito para a morada que consta da sua carta até 4 de janeiro de 2019, para que possamos informar o **Tribunal**.

6 Como contactar-nos acerca do Plano

Pode colocar questões sobre o **Plano**, obter o documento completo do **Plano**, uma cópia do relatório do **Especialista Independente**, um resumo desse relatório e o relatório suplementar do **Especialista Independente** (quando disponível), assim como outras informações relevantes, incluindo uma secção de Perguntas e Respostas, gratuitamente, no nosso website em <https://transfer.aviva.com/pt>. Ou pode contactar-nos através do número indicado na sua carta.

Em alternativa, pode solicitar cópias do material ou colocar questões escrevendo-nos para a morada indicada na sua carta.

Se pretende registar uma objeção ao **Plano** pode fazê-lo online em <https://transfer.aviva.com/pt>. Ou pode telefonar para o número indicado na sua carta.

Informações adicionais

Elaborámos os seguintes documentos relacionados com o **Plano** que estão disponíveis gratuitamente para todos os **tomadores de seguros**.

Comunicações destinadas aos **tomadores de seguros**:

- Guia relativo à transferência de **tomadores de seguros** (este documento)
- Carta para os **tomadores de seguros** da AIL que serão transferidos para a **AIIDAC**
- Resumo do relatório do **Especialista Independente**

Documentos técnicos:

- O documento completo do **Plano**
- O relatório completo do **Especialista Independente**, incluindo o relatório suplementar do **Especialista Independente** (quando disponível)

7 Resumo do Plano

As seguintes informações constituem um resumo dos principais termos do documento completo do **Plano** que pode encontrar no nosso website em <https://transfer.aviva.com/pt/docs>. Podemos enviar-lhe o documento completo do **Plano** gratuitamente. Contacte-nos através do número indicado na sua carta caso pretenda uma cópia.

Fundamentação

Estamos a preparar-nos para alterações previstas na lei em resultado da saída do Reino Unido da União Europeia (“UE”). As empresas sediadas no Reino Unido, incluindo a **AIL**, poderão perder o direito de realizar atividades de negócio em países da UE ou do Espaço Económico Europeu (“EEE”) dentro dos moldes atualmente seguidos. Isto significa que poderemos não conseguir administrar a sua apólice da mesma forma. A **AIIDAC** foi constituída na República da Irlanda, um país da UE e poderá cobrir os riscos da(o) UE/EEE ao abrigo da sua apólice.

A transferência proposta proporcionará segurança para os clientes que podem ser afetados por estas alterações.

O que vamos transferir

Se o **Tribunal** aprovar o Plano, no **Momento Efetivo** (previsto para 1 de fevereiro de 2019), os seguintes tipos de apólices serão transferidos, juntamente com os contratos, ativos e passivos relacionados da **AIL** para a **AIIDAC**:

- todas as apólices emitidas pela **AIL** através da nossa sucursal na República da Irlanda (incluindo apólices relativamente às quais os registos da **AIL** indiquem que todo ou parte do risco segurado se situa no Reino Unido);
- através da nossa antiga sucursal em França;

- determinadas apólices emitidas pela **AIL** através da nossa antiga sucursal na Bélgica; e
- determinadas apólices do setor comercial e de retalho emitidas pela **AIL** relativamente às quais os registos da **AIL** indiquem que o risco total ou parcial segurado se situa em estados da(o) UE/EEE que não o Reino Unido.

Coletivamente, estas apólices são denominadas “Negócios Transferidos”.

Após a transferência, a **AIIDAC** será responsável por todas as responsabilidades relacionadas com os Negócios Transferidos.

Alterações em resultado do Plano

Para além da mudança de fornecedor das apólices transferidas para a **AIIDAC**, não haverá quaisquer alterações aos termos e condições da apólice, número da apólice, características, benefícios ou prémios em resultado do **Plano**. Qualquer instrução de pagamento em vigor antes da transferência (por exemplo, um débito direto) será automaticamente transferida e passará a ser uma instrução relativa à **AIIDAC**.

Alguns clientes podem perder o acesso ao Financial Services Compensation Scheme (FSCS) do Reino Unido. Consulte as Perguntas e Respostas fornecidas com a sua carta para verificar como isto se aplica a si.

Quaisquer processos instaurados contra a **AIL** em ligação com os Negócios Transferidos irão, após o **Momento Efetivo**, automaticamente manter-se contra a **AIIDAC**. Após o **Momento Efetivo**, quaisquer processos instaurados inerentes aos **Negócios Transferidos** devem ser instaurados contra a **AIIDAC** e não contra a **AIL**.

Custos do Plano

Os tomadores de seguros não pagarão quaisquer custos e despesas incorridos na implementação do **Plano**. A **Aviva** será responsável pelos custos de implementação do **Plano**.

Proteção de Dados

A partir do **Momento Efetivo**, a **AIIDAC** passará a ser o controlador de dados no que respeita às informações pessoais das apólices a transferir. A **AIIDAC** terá o mesmo dever de respeitar a confidencialidade e a privacidade dessas informações à semelhança dos deveres da **AIL** antes da transferência e a forma como a **AIIDAC** protege e utiliza essas informações pessoais não será alterada. A **AIIDAC** é regida pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em termos de direitos e responsabilidades no que respeita à proteção de dados. Pode encontrar mais informações sobre como a **AIIDAC** utiliza as informações pessoais em **<https://aviva.ie/privacy>**.

Regulador na Irlanda

O regulador da **AIIDAC** é o Banco Central da Irlanda. Os contactos deste são:

PO Box 559

Dublin 1

República da Irlanda

enquiries@centralbank.ie

Telefone: +351 (0)1 224 6000

8 Aviso legal

Aviso de Apresentação de Pedido ao Tribunal

AVIVA INSURANCE LIMITED

E

AVIVA INSURANCE IRELAND DESIGNATED ACTIVITY COMPANY

Pelo presente se comunica que no dia 30 de agosto de 2018 foi apresentado um Pedido ao “Court of Session” na Escócia (o “Tribunal”) pela (i) Aviva Insurance Limited (anteriormente designada CGU Insurance plc, General Accident Fire and Life Assurance Corporation plc, General Accident Fire and Life Assurance Corporation Limited, The General Accident Assurance Corporation Limited), constituída ao abrigo da Companies Acts, registada na Escócia (com o número SC002116) e com sede social em Pitheavlis, Perth PH2 0NH (“AIL”); e pela (ii) Aviva Insurance Ireland DAC (anteriormente designada Aviva OPP One DAC), uma empresa de atividade designada regista na Irlanda (com o número 605769) e com sede social em One Park Place, Hatch Street, Dublin 2, Irlanda (“AIIDAC”), solicitando, *inter alia*, uma ordem do Tribunal ao abrigo da Parte VII da Financial Services and Markets Act 2000 (a “Lei”) para aprovação de um plano (o “Plano”). O Plano prevê que as seguintes classes de negócios de seguros gerais sejam transferidas pela AIL para a AIIDAC: (i) todos os negócios efetuados pela AIL numa base de liberdade de estabelecimento a partir da sucursal da AIL na República da Irlanda (incluindo os negócios cujos registos da AIL indiquem que o risco se situa no Reino Unido); (ii) determinados negócios efetuados pela AIL numa base de liberdade de estabelecimento a partir da antiga sucursal da AIL em França; (iii) determinados negócios efetuados pela AIL numa base de liberdade de estabelecimento a partir da antiga sucursal da AIL na Bélgica; e (iv) determinados negócios dos setores comercial e de retalho efetuados pela AIL cujos registos da AIL indiquem que o risco se situa em estados do EEE na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu que não o Reino Unido.

As cópias do Pedido, do relatório do Plano elaborado pelo especialista independente no âmbito da secção 109 da Lei, de uma declaração com a definição dos termos do Plano e de um resumo do relatório do especialista independente podem ser obtidas por qualquer pessoa, gratuitamente no website da Aviva <https://transfer.aviva.com/pt/docs>. Também pode solicitar cópias gratuitas de qualquer um destes documentos ligando para o 01603 606387 no Reino Unido* ou escrevendo para Transfer Mailing (BAUI), PO Box 3660, Norwich, NR1 3EQ até à entrada em vigor do Plano, prevista para as 00h01 GMT do dia 1 de fevereiro de 2019.

Em conformidade com a Financial Services and Markets Act 2000 (Control of Business Transfers) (Requirements on Applicants) Regulations 2001, a AIL e a AIIDAC publicarão vários avisos relativos ao pedido. Qualquer pessoa que se sinta prejudicada com a execução do Plano deve apresentar Contestações por escrito (objeções formais por escrito) relativas ao Pedido ao Tribunal em Parliament House, Parliament Square, Edinburgh EH1 1RQ no prazo de 42 dias após a publicação do último destes avisos, previsto ocorrer a 23 de novembro de 2018. Essas pessoas deverão obter aconselhamento jurídico independente.

Em conformidade com a atual prática, o Tribunal deverá analisar quaisquer outras objeções ao Plano que sejam apresentadas por escrito ou pessoalmente na audiência em Tribunal para considerar se irá ou não aprovar o Plano, previsto para entrar em vigor às 09h00 no dia 15 de

janeiro de 2019 na morada acima indicada. Se a data ou a hora alterarem, a nova data ou hora será publicada no website da Aviva em **<https://transfer.aviva.com/insurance>**.

Este aviso é fornecido em conformidade com o Regulamento 3(2) da Financial Services and Markets Act 2000 (Control of Business Transfers) (Requirements on Applicants) Regulations 2001.

Burness Paull LLP

50 Lothian Road

Edinburgh

EH1 2EN

(Advogados na Escócia da Aviva Insurance Limited e da Aviva Insurance Ireland DAC)

* As linhas telefónicas estarão disponíveis das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

As chamadas são cobradas de acordo com as tarifas nacionais, no caso de chamadas do Reino Unido e Irlanda, e de acordo com as tarifas internacionais, no caso de chamadas de outros locais. As tarifas podem variar dependendo do fornecedor da rede. Para efeitos de proteção, poderemos gravar e/ou monitorizar as chamadas telefónicas.

9 Termos utilizados

No presente guia, as expressões que se seguem têm os seguintes significados:

Aviva – Aviva é o nome que utilizamos para descrever a Aviva plc e todas as subsidiárias dessa empresa.

AIIDAC – Aviva Insurance Ireland Designated Activity Company, uma empresa de atividade designada registada na Irlanda com o número 605769 e com sede social em One Park Place, Hatch Street, Dublin 2, Irlanda

AII – Aviva Insurance Limited, uma sociedade por quotas constituída na Escócia com o número de registo SC002116 e com sede social em Pitheavlis, Perth, PH2 0NH.

Contestações – Uma objeção por escrito formal a um pedido apresentado ao Tribunal que é habitualmente elaborada por advogados escoceses em nome da pessoa que pretende apresentar a objeção.

Tribunal – Court of Session (tribunal de recurso) em Edimburgo.

Oficial de Justiça – Um advogado sénior nomeado pelo Tribunal para reportar ao Tribunal os factos e as circunstâncias do pedido e verificar se o procedimento correto foi seguido.

Momento Efetivo – A hora e a data nas quais o Plano entrará em vigor, estando previsto para as 00h01 GMT do dia 1 de fevereiro de 2019.

FCA – A Financial Conduct Authority.

Especialista Independente – Simon Sheaf, Membro do Institute and Faculty of Actuaries (IFoA), com experiência em matérias relacionadas com a transferência de negócios de seguros gerais e que foi nomeado, com a aprovação da **PRA**, em consulta com a **FCA**, para avaliar, de forma independente, os efeitos do **Plano** para os **tomadores de seguros**.

Aviso Legal – O aviso da apresentação do pedido ao Tribunal para aprovação do Plano, conforme estabelecido na secção 8.

Tomadore(s) de seguros – A(s) pessoa(s) que é/são o(s) titular(es) legal(ais) da apólice, incluindo quaisquer pessoas às quais, ao abrigo da apólice, é devida uma soma, é pagável um montante periódico ou é fornecido qualquer outro benefício.

PRA – A Prudential Regulation Authority.

Plano – A transferência de negócio proposta descrita neste documento, na sua forma original ou com quaisquer modificações, adições ou condições que possam ser aprovadas ou impostas.

Negócios Transferidos – Todas as apólices transferidas, conforme estipulado no Plano e resumido na secção 7 deste guia.

Aviva Insurance Limited No. SC002116, Registered in Scotland.
Registered Office Pitheavlis, Perth, PH2 0NH.

Authorised by the Prudential Regulation Authority and regulated by the Financial Conduct Authority and the Prudential Regulation Authority.

Member of the Association of British Insurers

GB5-3-6_0818 © Aviva plc

